



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.496, DE 02 DE ABRIL DE 2007**

“ Dispõe sobre aquisição de bem móvel de particular por permuta e, dá outras providências.”

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir, da empresa, Dura-Lex Digifilm & Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº.04.220.636/0001-08, estabelecida na Rua Amapá, nº 216 – 1º. Andar – sala 01/03 na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, um equipamento multifuncional – Copiadora & Impressora, para uso de diversos setores da Municipalidade.

**ARTIGO 2º** - A aquisição do bem mencionado no artigo anterior, no valor de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais), proceder-se-á sob forma de permuta, com outro bem de propriedade desta Prefeitura, especificamente o equipamento multifuncional Sharp Al 1530 CS, em precário estado de conservação e sem condições de uso.

**Parágrafo Único** - Os equipamentos a serem permutados estão avaliados nos valores de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais), o novo a ser adquirido, e R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) o pertencente à Municipalidade, constantes da proposta e do laudo de avaliação integrante desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à permuta de que trata a presente Lei, obedecendo as avaliações acima mencionadas.

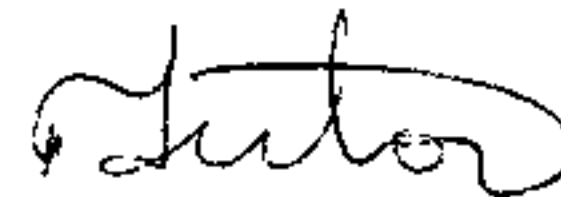
**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 02 de abril de 2007.

  
**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
**Tânia Andrade Victor de Brito**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**